



**EDITAL
CONCORRÊNCIA N° 2025.05.14.1
PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

1.MODALIDADE:	2.FORMATO:	3.Nº DO PROCESSO:	4.ENDERECO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
CONCORRÊNCIA	PRESENCIAL	2025.05.14.1	Setor de Licitações e Contratos – Av. Presidente Branco, nº 5100 – Centro – Horizonte/CE	981253	90051/2025

7.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE APOIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS JUNTO À COMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA LEI FEDERAL N° 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).

8.INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS	9.FIM ACOLHIMENTO PROPOSTAS	10. SESSÃO ABERTURA DO CERTAME:	11.TIPO:	12.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	13. MODO DE DISPUTA:
08:00H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025	09:00H DO DIA 24 DE JULHO DE 2025	09:30H DO DIA 25 DE JULHO DE 2025	GLOBAL	TÉCNICA E PREÇO	FECHADO

14.ÓRGÃO PROMOVENTE:

- SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA.

15. PARTICIPAÇÃO:	16. EXECUÇÃO:	17. PRAZO DE VIGÊNCIA:
AMPLA PARTICIPAÇÃO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CABENDO PRORROGAÇÃO CONFORME ART. 111 DA LEI N° 14.133/2021

**18. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO
PROCESSO:**

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Agente de Contratação serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@horizonte.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

19. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- O Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024) é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM (28 de dezembro de 2023 - Ano I I Edição nº 119 A - Página. 02 a 218) e (08 de março de 2024- Ano II I Edição nº 164 – Página 2 e 3)



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	3
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	5
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NAS SESSÕES PÚBLICAS	6
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO	6
7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	7
8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10. DA SESSÃO PÚBLICA	10
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	15
13. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES	16
14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	16
15. FRAUDE E CORRUPÇÃO	20
16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	20
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	23
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES	97
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	98



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.14.1

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria 450/2025 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **PRESENCIAL Nº 2025.05.14.1**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública no local e horário marcados, dará início aos procedimentos de abertura do certame e demais atos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do instrumento contratual.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE APOIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS JUNTO À COMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE)**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento do(s) preposto(s), se for o caso;

2.1.2. Recebimento dos envelopes com Propostas Técnicas e Propostas de Preço;

2.1.3. Abertura, Análise, Atribuição da Pontuação e Julgamento das Propostas Técnicas;

2.1.4. Abertura, Análise, Atribuição da Pontuação e Julgamento das Propostas de Preço;

2.1.5. Cálculo das Notas Finais e Classificação Inicial;

2.1.6. Habilitação do proponente melhor classificado;

2.1.7. Recursos; e

2.1.8. Adjudicação e Homologação.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de HORIZONTE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.

3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.



3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.3.1. A qualquer momento do certame, o Agente de Contratação poderá verificar o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências em relação à(s) proponentes:

- a. Consulta da Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pelas propostas, declarações, documentos e demais informações apresentadas durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Agente de Contratação via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;



- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NAS SESSÕES PÚBLICAS

5.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.1.1. Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

5.1.1.1. Quando **NÃO FOR O TITULAR DA PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, constituindo o preposto e que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) do preposto, válido na forma da lei;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

5.1.1.2. Quando **FOR O TITULAR DA PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

5.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada nas etapas seguintes do certame.

5.3. A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no subitem 5.1.1 deste edital.

5.4. Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queiram se fazer presentes na sessão de abertura do certame, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes com as propostas técnicas e propostas de preço, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações e Contratos, junto ao(a) Agente de Contratação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto ao(a) Agente de Contratação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) Mediante remessa por via postal, se os envelopes forem entregues na sede da Setor de Licitações do Município de Horizonte/CE, até a data e horário limites para o recebimento dos envelopes previsto no quadro resumo deste edital.

5.5. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO

6.1. Todos os documentos necessários à participação no presente certame deverão ser apresentados em:

a) original;

b) cópia simples, desde que legível e que não haja dúvidas sobre a veracidade do documento;



- c) cópia autenticada por cartório competente; ou
- d) publicação em Órgão Oficial; ou
- e) autenticada por agente público da administração, mediante apresentação do original; ou
- f) acompanhada de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.1. Quando houver dúvidas de autenticidade dos documentos apresentados, principalmente aqueles em cópia simples, a Agente de Contratação, poderá requisitar ao participante a apresentação do documento original, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de invalidação do documento.

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. Os Envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, deverão ser entregues pelos interessados, até a data e horário limites estabelecidos no quadro resumo deste Edital, indicando no anverso dos mesmos, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA N° 2025.05.14.1

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

7.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, impressa, legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da licitante, acompanhado dos documentos complementares que comprovam/confirmam atender os critérios de pontuação previstos no Termo de referência, tudo dentro de um envelope opaco e lacrado/colado.

7.3. A Proposta Técnica deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última página, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da LICITANTE, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II do Termo de Referência.

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO AS PROPOSTAS TÉCNICAS:

7.4.1. O envio de proposta técnica, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de documento comprobatório que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

7.4.2. Para efeito de formulação da proposta técnica, deverão sempre ser adotadas aquelas especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).



7.4.3. Após a abertura da sessão pública do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta, exceto em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da licitante, endereço postal completo, CNPJ e ainda datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da LICITANTE contendo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III do Termo de Referência, o seguinte:

- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Anexo I do Termo de Referência;
- b) Validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**;
- c) Preço global da Proposta, expresso em Real, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Dados do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Composição de Custos, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.

8.1.1. No anverso dos envelopes com as Propostas de Preços deverá constar as seguintes informações:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA N° 2025.05.14.1

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O interessado mais bem classificado dentre as notas finais, na forma do artigo 63, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-á na presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a serem enviados quando da solicitação por parte da Agente de Contratação, os quais serão analisados pela mesma quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

9.1.1. Para fins de definição do marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência, para validade dos documentos, a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2. O prazo limite para entrega do envelope com documentos de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a publicação da convocação do Agente de Contratação.

9.2. O Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá ser entregue pelo Licitante ou seu representante, até a data e horário limites estabelecidos na convocação do Agente de Contratação, indicando no anverso do mesmo, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA N° 2025.05.14.1

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



9.3. A convocação do Agente de Contratação para apresentação dos Documentos de Habilitação se dará única e exclusivamente através dos meios citados no item 18.7 deste edital, cabendo aos licitantes acompanharem tais meios, sob pena de inabilitação.

9.4. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste edital), deverão constar obrigatoriamente no Envelope de nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Município de Horizonte/CE, lacrado e com a identificação do Licitante, conforme item 9.2 deste edital.

OBSERVAÇÕES:

1) Para fins de definição quanto ao marco da análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal nº 14.133/21.

2) No que concerne a regularidade fiscal, o marco para apresentação, análise e validade desses documentos será a data fixada para a apresentação dos documentos, ainda que em momento posterior a abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

9.5. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO somente será recebido até a data e horário limites estabelecidos na convocação do Agente de Contratação, onde, em seguida, será realizada sessão pública de abertura do mesmo.

9.6. Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido no presente Edital, salvo o disposto neste edital e art. 64 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

9.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme ditames desse edital, contendo os dados para fins de validação. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas feitas no portal gov.br.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.11. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.12. A critério(a) do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação do licitante mais bem classificado, fazendo constar na ata dos trabalhos tais diligências.

9.13. O Agente de Contratação poderá solicitar subsídio técnico ao órgão promovente desta licitação, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação exigida neste edital.

9.14. Será **INABILITADO** o licitante que:



- a)** deixar de encaminhar, de apresentar, ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste edital);
- b)** apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, exceto nos casos previstos no item 9.15 deste edital;
- c)** não contenha atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d)** não atenda as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

9.15. Sendo o licitante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a)** será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b)** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c)** a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente mais bem classificado será declarado habilitado e vencedor do certame.

9.17. Caso o proponente mais bem classificado seja declarado inabilitado, o Agente de Contratação convocará o licitante remanescente, seguindo a ordem de classificação na etapa de notas finais, para apresentar seus documentos de habilitação, tudo conforme o item 9 deste edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Presencial, a qual será realizada em sessões públicas, em todas as suas fases, no Setor de Licitações do Município de HORIZONTE/CE, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.

10.1.2. Para fins de atendimento do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, todas as sessões públicas do presente certame deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

10.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE, através de Agente de Contratação e Banca de Avaliação, conforme o caso.

10.1.4. Se presentes os prepostos das licitantes às sessões públicas, o Agente de Contratação fará diretamente a intimação dos atos relacionados à classificação das propostas técnicas e propostas de preço, ou habilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caso não estejam presentes, os julgamentos proferidos no certame serão publicados conforme o item 18.7 deste edital.

10.1.5. A Agente de Contratação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, durante as sessões, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

10.1.6. Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

10.1.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas técnicas e propostas de preço, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da Lei nº 14.133/21.

10.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão esclarecidas pelo Agente de Contratação na presença dos prepostos das licitantes, ou por e-mail, na ausência destes.



10.1.9. O Agente de Contratação é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes interessados.

10.1.10. O Agente de Contratação poderá, para analisar as Propostas Técnicas, Propostas de Preço e/ou os Documentos de Habilidade, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.1.11. Todos os documentos ficarão sob a guarda do Agente de Contratação, até a conclusão do procedimento.

10.1.12. No caso de decretação de feriado ou ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos Envelopes nº 01 e 02, ou Envelope nº 03, e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Agente de Contratação definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.1.13. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença de algum integrante do Agente de Contratação. As vistas poderão ser solicitadas durante às sessões públicas ou por e-mail enviado ao endereço eletrônico: licitacao@horizonte.ce.gov.br

10.2. DOS PROCEDIMENTOS: Os procedimentos da presente licitação obedecerão a seguinte ordem:

10.2.1. O Agente de Contratação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os envelopes com propostas técnicas e propostas de preço, conforme item 5.4 deste edital, bem como, realizará a representação dos prepostos presentes à sessão. Em seguida, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação dos interessados que acudiram a participação do processo.

10.2.2. Os Documentos de representação, bem como os Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas e Envelopes nº 02 – Propostas de Preço, todos fechados, serão recebidos pelo Agente de Contratação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

10.2.3. Após o Agente de Contratação receber os Documentos de representação e os Envelopes nº 01 e nº 02, será declarado encerrado o prazo de recebimento de propostas, onde nenhuma outra será recebida e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

10.2.4. Em seguida serão abertos os Envelopes nº 01, com as Propostas Técnicas, e os Envelopes nº 02, com as Propostas de Preço, e toda a documentação encontrada no interior dos invólucros será rubricada e numerada pelo Agente de Contratação.

10.2.5. Em seguida, as propostas técnicas e de preço serão postas à disposição do(s) preposto(s) da(s) licitante(s) para que as examinem e as rubriquem.

10.2.6. Examinadas as propostas técnicas e de preço pelos interessados, o Agente de Contratação remeterá os documentos para análise, pontuação e ordenamento das Propostas Técnicas, conforme item 7 deste edital, por Banca de Avaliação de Documentos Técnicos designada a esse fim.

10.2.7. Atribuídas as Notas Técnicas de todos os participantes, o Agente de Contratação então dará início a análise, pontuação e ordenamento das Propostas de Preço, conforme item 8 deste edital.

10.2.8. Atribuídas as Notas de Preço de todos os participantes, o Agente de Contratação então fará o cálculo das Notas Finais dos licitantes, conforme o item 9.1.13 do Termo de referência.

10.2.9. Será proclamada melhor classificada a licitante que apresentar propostas que, atendendo todas as condições deste edital e seus anexos, obtiver a maior NOTA FINAL - NF.

10.2.10. Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Agente de contratação identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota



Final da primeira colocada, se esta é empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015.

10.2.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação da Comissão.

10.2.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.2.14. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

10.2.15. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei no 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato continuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2.18. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.



10.2.19. Caso necessário, o Agente de contratação poderá contar com o apoio da Banca de Avaliação de Documentos Técnicos para o desenvolvimento de qualquer das etapas do julgamento, sobretudo quando da parte técnica e demais atribuições incumbidas a mesma.

10.2.20. Em caso de empate ficto previsto no item 10.2.11 deste edital, o Agente de Contratação procederá conforme previsto nos itens 10.2.12, 10.2.13 e 10.2.14 deste edital. Nos demais casos de empate entre duas ou mais notas finais, o Agente de Contratação procederá conforme item 10.2.15 deste edital.

10.2.21. O proponente declarado melhor classificado do certame, será convocado, pelo Agente de Contratação, para apresentar seu Envelope nº 03, com os Documentos de Habilitação, em prazo a ser fixado, observado, ainda, o marco temporal dos documentos.

10.2.21.1. O aviso de convocação para apresentação dos documentos de habilitação, deverá constar ainda a data, horário e local da sessão de abertura do Envelope nº 03.

10.2.22. Na sessão de abertura do Envelope nº 03, o Agente de Contratação verificará se o(s) preposto(s) presente(s) já encontra(m)-se credenciado(s) junto ao certame. Caso não esteja(m), o Agente de Contratação deverá requisitar a apresentação dos documentos de representação.

10.2.23. Em seguida, o Agente de Contratação realizará a abertura do Envelope nº 03 apresentado e examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

10.2.24. Logo após, o Agente de Contratação realizará a análise e julgamento dos documentos de habilitação, sendo declarado vencedor aquele que cumprir integralmente as previsões do ANEXO IV do termo de referência.

10.2.24.1. Caso o proponente melhor classificado seja declarado inabilitado, caberá o Agente de Contratação convocar o licitante remanescente, seguindo a ordem de classificação na etapa de notas finais, para apresentar seus documentos de habilitação.

10.2.25. Encerrada a fase de habilitação e encontrado o vencedor deste certame, dar-se-á início a fase de recursos, conforme ditames deste edital.

10.2.26. Caso não haja intenção de interposição de recurso, será realizada pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor, e logo após, o processo devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e

b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de Contrato(s).

10.3. DA FASE DE RECURSOS:

10.3.1. Declarado o(s) vencedor(es), o Agente de Contratação dará a oportunidade aos licitantes, de forma imediata e motivada, manifestarem sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

10.3.1.1. A oportunidade de manifestação das intenções de recurso se dará ao final da etapa de habilitação, cujas intenções e motivações deverão ser apresentadas imediatamente e diretamente à Agente de Contratação.

10.3.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

10.3.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

10.3.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;



c) não ataque ato decisório ou procedural praticado pelo Agente de Contratação no certame; e/ou

d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

10.3.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, preferencialmente via e-mail enviado para o endereço eletrônico: licitacao@horizonte.ce.gov.br.

10.3.6. Interposto algum recurso, o Agente de Contratação irá comunicar aos demais licitantes do fato, através de comunicado a ser publicado nos meios previstos no item 18.7 deste edital, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **03 (três) dias úteis** previsto em lei para envio de e-mail (licitacao@horizonte.ce.gov.br) com as contrarrazões aos recursos.

10.3.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis nos portais previstos no item 18.7 desde edital.

10.3.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do Agente de Contratação.

10.3.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Agente de Contratação.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

10.3.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso, registrada em ata, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

10.3.11. A critério do Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

10.3.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

10.3.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

10.3.14. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório, inclusive quanto ao prazo de validade das propostas técnicas e de preço, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto, pelo Agente de Contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



11.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Agente de Contratação encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

11.4. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

12. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P- A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
12	01	04 127 0002 1.079 – Revisão do Plano Diretor	1754000000	4.4.90.30.00/4.4.90.35.00/4.4.90.39.00/4.4.90.52.00

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2. O adjudicatário será convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes do procedimento.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024)



13.8. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

13.8.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- c) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.10. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 450/2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo III) do edital.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de referência e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos,



declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Horizonte/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.



15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser resarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.